Lei nº 140/963

O povo do Municipio de Abaetetuba por seus representantes decretam, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza ao senhor Prefeito Municipal a permutar com o Estado de Minas Gerais", um lote de terreno."

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Estado de Minas Gerais, um lote de terreno situado na Rua Dom Sebastião Gonzalez, anexo ao lote destinado à construção do futuro Posto de Fruticultura, por outro de propriedade do Estado, situado na Rua Frederico Rabelo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 13 de dezembro de 1963

O Prefeito Municipal.

O Secretario.